



CONTRATO Nº 208/2023
PROC. ADM. Nº 3956/2023
DISPENSA Nº 036/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, e a empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 14.939.982/0001-96, com sede na RODOVIA – MA 230, s/n – Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Shicleito de Sousa Silva, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 017074082001-0SSP/MA CPF nº 006.890.903-90 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.	V. unit.	V.total
01	Volare V8L micro-ônibus	OJJ-1034	40	150	6.000,00
02	Volare V8L micro ônibus	OJJ-9440	40	150	6.000,00
03	Volkswagen ônibus 15-190	NXA-3990	40	150	6.000,00
04	Caminhão Ford/F400 "Filho"	NIP-0B32	40	80	3.200,00
05	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	40	150	6.000,00
06	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	40	150	6.000,00
07	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	40	150	6.000,00
08	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	40	150	6.000,00
09	L 200	PTB 8C63	40	50	2.000,00
10	Hilux	NHP 1309	40	50	2.000,00
	TOTAL				49.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de

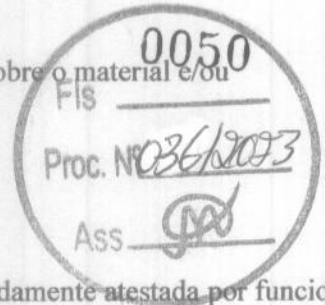


outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Prefeitura Municipal de Chapadinho-

A.

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinho e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 e C/C 62517-5.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA



12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho – MA, 20 de Julho de 2023

[Signature]
NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

[Signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.939.982/0001-96

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Nataniel Sousa Santana*
CPF: 077.969.233-46

2. *Artur de S. Carlos*
103879143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023 – DL Nº 036/2023 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 352/2022- DL Nº 036/2023 - Processo Administrativo nº 3956/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA : S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais).

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2023.

Chapadinho (MA), 20 de Julho de 2023


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

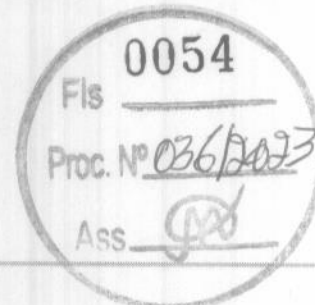
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3178 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023 - DL - Nº 037/2023
ERRATA
ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

Os 24 dias do mês de Agosto de 2023, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. Nara da Silva Macedo, a seguir denominado simplesmente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 4054/2023-PMCH, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA			
CNPJ: 07.602.952/0001-24			
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinha/MA			
REPRESENTANTE: Cloves Carlos Soares			
E-MAIL: postocidadema@hotmail.com		TEL.: (98) 98413-7075	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	P. UNIT. R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	5,30
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	4,75
3.	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	4,63

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinha(MA), 24 de Agosto de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023 - DL - nº 037/2023 – Secretaria Municipal de Educação e a empresa S. DE S. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.939.982/0001-96 cujo objeto é: **Contratação de Empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha/MA. Onde lê: Dispensa de licitação 037/2023. Leia –se Dispensa de Licitação 036/2023 e Onde lê contrato 352/2023 leia-se 208/2023.** Publicação no Diário oficial do Município, no dia 25 de Julho de 2023 edição nº 3156 – página 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na Publicação no Diário oficial do Município, no dia 04 de Agosto de 2023, Edição nº 3163 – página 06. CONTRATO Nº 213/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP. Celebrando entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ADEV REINALDO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22. cujo objeto é:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3156 – PÁGINAS: 10

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023 – DL Nº 037/2023
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP
 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL – DISPENSA Nº 007/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Publicação no Diário oficial do Município, no dia 19 de Julho de 2023 edição nº 3152 – página 03.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 - INEX - nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 3532/2023 Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: C S E SILVA ALVES, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material(kits de pintura em tela). **Onde lê: VALOR R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS; LEIA-SE: VALOR: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023 – DL Nº 037/2023 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 352/2022- DL Nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 3956/2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA :** S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais).

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2023. Chapadinha (MA), 20 de Julho de 2023 **NARA DA SILVA MACEDO**
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
 PROC. ADM. Nº 2213/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58